



Direitos sexuais e reprodutivos no século 21

Em 2003, a homossexualidade como questão de direitos humanos ganhou as ruas e as primeiras páginas dos jornais brasileiros. Milhões de pessoas comemoraram o Orgulho Gay em São Paulo, no Rio de Janeiro, em Porto Alegre e dezenas de outras cidades. Hoje, com razão e orgulho, celebramos a efervescência dos direitos sexuais. Contudo, o direito ao aborto que é tema crucial da mesma agenda continua esquecido, invisível, quando não abertamente evitado. A antropóloga e feminista Sonia Corrêa analisa o paradoxo destas realidades.

PÁGINAS 6 E 7

CNDM inicia nova fase

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher terá nova composição, estruturação, competência e funcionamento. É o que determina o Decreto nº 4.773, publicado no Diário Oficial da União, dia 8 de julho. O documento estabelece que o CNDM é um “órgão colegiado de caráter consultivo e integrante da estrutura básica da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM)”.

PÁGINA 3

Paternidade

O dia dos pais tornou-se uma data puramente comercial, quando a mídia bombardeia mensagens e propagandas em que “amor paterno” aparece como mais um produto, entre muitos. Num movimento contrário, o Instituto PAPAÍ promove atividades que buscam estimular a reflexão da paternidade como um desejo, um direito e um compromisso.

PÁGINA 8

Estatuto da Igualdade Racial

O Brasil precisa ter um Estatuto da Igualdade Racial. As relações raciais, no país, sempre foram tratadas em segundo plano, como questão menor. E os seus efeitos ignorados em nome do mito da democracia racial, que mascara até hoje a segregação de milhares de afrodescendentes.

A segunda nação negra do mundo deve promover ações que combatam o racismo, a discriminação racial e assegurem o pleno gozo de todos os direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, civis e políticos.

PÁGINA 9

Editorial



Centro Feminista de
Estudos e Assessoria

SCN, Quadra 6, Bloco A, Sala
602, Ed. Venâncio 3000, CEP:
70716-000, Brasília-DF – Brasil
Telefone: (61) 328-1664
Fax: (61) 328-2336

E-mail: imprensa@cfemea.org.br

Home page:

<http://www.cfemea.org.br>

“Sempre que a sexualidade e os direitos humanos escapam de suas garrafas e se entrelaçam como pauta da democracia, as mais diversas formas de fundamentalismo e violência se desencadeiam como reação...”

Esta frase do artigo de Sonia Corrêa, “Direitos Sexuais e Reprodutivos: Cenas Paradoxais no limiar do Milênio”, transcrito nas páginas 6 e 7 deste *Fêmea*, dão o mote a este Editorial, pois a sexualidade e os direitos humanos se entrelaçam em quase todos os demais textos.

Como um tema recorrente, trazemos o aborto que está em debate na Câmara dos Deputados, desta feita, recheado de conotações fundamentalistas e de violência contra a mulher. Pretendem criar um “disque aborto”, para denúncias, ou ampliar penas em caso de aborto em razão de anomalia fetal, retrocedendo inclusive diante de dezenas de sentenças judiciais. Dão à mulher tratamento indigno quando oferecem uma “recompensa”, em caso de gravidez resultante de estupro, de uma mesada do Estado, no valor de um salário mínimo, por 18 anos, caso a mulher estuprada consinta em ter @ filh@. Não satisfeitos, ainda, nesse caso, a “simples palavra da mulher” e a juntada do Boletim de Ocorrência, dizendo que sofreu o estupro não é o bastante para provar a violência sofrida. Será exigida dela “que a violência seja devidamente comprovada e reconhecida em processo judicial”.

E por falar em *palavra de mulher*, a Legislação também duvida da sua sinceridade quando aponta para a necessidade da mulher aguardar 10 meses depois da viuvez ou separação, para um novo casamento, como explicamos na página 11, ao percorrermos sobre alguns artigos do novo Código Civil. Além disso, não é só para alguns integrantes do Legislativo que ela não tem grande credibilidade. No Executivo, mais precisamente no Ministério da Previdência, a palavra de mulher também sofre deste mal. O salário-maternidade da mãe adotante não foi incluído no PL 354/03, aprovado no Congresso Nacional e encaminhado à Presidência da República para sanção. Sua inclusão foi repelida com a alegação da dificuldade de fiscalização e de que poderia existir fraude nas informações.

Entretanto, nem só de incredibilidade vive a mulher. Muitas pessoas têm reações

humanitárias com relação a assuntos diretamente ligados à sua imagem. É o que ocorre quando vemos propostas que vedam a exposição de mulheres nuas em material de divulgação turística. Sabemos que o turismo sexual no Brasil e no mundo explora de forma inescrupulosa os corpos das mulheres. Uma repressão a este tipo de violência se torna essencial para a cidadania das mulheres.

A questão da Reforma da Previdência continua em debate, não só no Congresso Nacional, como também na sociedade. Vê-se com precaução a ausência de discussão com relação ao Regime Geral da Previdência Social, onde se concentra a maioria d@s brasileir@s. A discussão tem se concentrado nas questões do funcionalismo público. Além disso, a formação de grupos de trabalho para estudar e apresentar propostas de legislação ordinária sobre o tema é um adiamento de resolução da questão, que não traz resultados satisfatórios para a vida das mulheres.

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) também está na ordem do dia. Com o Decreto nº 4.773/03, foi reestruturado em moldes diferentes do CNDM de 1985. Avançou em termos da paridade entre Governo e sociedade civil, mas sua integração à Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, sem uma estrutura, própria tem causado certa preocupação no movimento feminista e de mulheres.

O *Fêmea* deste mês traz, ainda, um serviço que tentaremos repetir nos próximos números: a democratização da informação sobre leis ou projetos de leis estaduais e municipais, que sejam exemplares e, de alguma maneira, possam modificar a vida das mulheres. Esta socialização tem sido pensada pelo CFEMEA desde que incluiu, em sua Mala Direta, as mais de sete mil vereadoras e 107 deputadas estaduais.

Por fim, é com grande alegria que incluímos uma matéria do Instituto PAPAI, onde seus coordenadores apresentam a paternidade como “desejo, direito e compromisso”. É prova de bons ventos para mudanças no tempo!

Conselho Deliberativo:

Iáris Ramalho Cortês, Leila Linhares, Maria Aparecida Schumacher, Maria José Rosado e integrantes do Colegiado
Diretor: Almira Correia de C. Rodrigues, Guacira César de Oliveira e Malô Simões Lopes.

Conselho Consultivo:

Albertina Costa, Carmem Campos, Clair Castilhos, Fátima Oliveira, Heleith Saffioti, Jacira Melo, Jacqueline Pitanguy, Leilah Borges Costa, Mara Régia, Marcelo Lavenere, Margareth Arilha, Maria Amélia Teles, Maria Bethânia Melo Ávila, Nair Goulart, Salete Maccaloz, Sônia Correa e Sueli Carneiro.

Comitê de Especialistas:

Álvaro Vilaça, Comba Porto, Delaine Martins, Edna Roland, Ella Wieko, Éster Kosovski, Gilberto Soares, Hildete Pereira, Paola Cappellin e Sílvia Pimentel.

Conselho Fiscal:

Cristina Araújo, Elisabeth Barreiros, Maria Zulene Farias Timbó e Tereza Montenegro.

Demais integrantes da equipe:

Adriano Fernandes Cavalcante, Ângela Alves, Catherine Braga Monteiro, Cláudia Almeida Teixeira, Eliana Magalhães Graça, Elizabeth Saar, Giane Boselli, Gilda Cabral, Glaci do Carmo Bren, Iáris Ramalho Cortês, Iéri Barros Luna, Michelle Lopes, Míria de Oliveira Maciel, Myllena Calasans de Matos, Natalia Mori e Sérgio Gomes Timóteo.

Conselho de Parlamentares do

Programa DIREITOS DA MULHER NA LEI E NA VIDA:

Deputadas Jandira Feghali, Iara Bernardi, Laura Carneiro, Luci Choinacki, Yeda Crucius e Zulaiê Cobra. Deputados Alceu Colares, Fernando Gabeira, João Grandão e Roberto Freire. Senadora Maria do Carmo Alves. Senadores Ademar Andrade, Lúcio Alcântara e Paulo Paim.

Jornalistas Responsáveis:

Michelle Lopes – Iéri Luna
RP 4825/DF – RP 5143/DF

Apoio:

Fundação FORD, FNUAP e UNIFEM

Tiragem:

13.000 exemplares.

Editoração Eletrônica:

Quiz Design Gráfico

Impressão:

Athalaia Gráfica e Editora Ltda.

Feministas criticam o CNDM

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher terá nova composição, estruturação, competência e funcionamento. É o que determina o Decreto nº 4.773, publicado no Diário Oficial da União, dia 8 de julho. O documento estabelece que o CNDM é um “órgão colegiado de caráter consultivo e integrante da estrutura básica da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM)”.

O Conselho deve promover, em âmbito nacional, políticas para as mulheres, com perspectiva de gênero, que visem a eliminar o preconceito e a discriminação, inclusive as de aspectos econômicos e financeiros, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.

A reestruturação do CNDM teve início com a formação de um grupo técnico de trabalho, composto por feministas e integrantes da SPM. No mês de abril, redes e articulações dos movimentos feministas e de mulheres participaram da audiência pública convocada pela Secretaria. A partir do tema “Mulheres, o novo momento político e nossos espaços de luta”, as participantes discutiram a reformulação do CNDM.

Algumas propostas apresentadas pela sociedade civil estão presentes no Decreto. Entretanto, questões importantes não foram consideradas. “O Conselho deveria ter sua própria estrutura. Poderia estar relacionado com a Secretaria, mas não integrado”, sugere a socióloga Maria Betânia Ávila, coordenadora geral do SOS Corpo, Gênero e Cidadania. Ela participou do grupo de trabalho criado pela Secretaria para subsidiar as discussões referentes ao CNDM e ressalta que, durante a audiência pública, houve polêmica quanto a alguns pontos.

A feminista Vera Soares, integrante do Conselho Diretor da AGENDE, também participou desse grupo e lembra a recomendação feita à Secretaria para que a minuta do Decreto fosse enviada às lideranças. “Esse processo de consulta deveria ter ocorrido antes da publicação do documento no Diário Oficial. Mas não foi isso que aconteceu”.

A proposta de Conselho deixar de ser deliberativo e passar a ser consultivo gerou discordâncias, mas a posição da Secretaria prevaleceu. “Em termos políticos, eu acho que enfraquece o mecanismo porque diminui o poder do significado da participação da sociedade civil”, avalia Betânia.

“O CNDM deveria ter alguma instância de deliberação. Não seria necessário ser deliberativo, no seu conjunto, mas poderia deliberar sobre metas de igualdade e a construção de mecanismos de avaliação. Também acho que deveria ter sido constituída uma estrutura funcional para a execução das atividades, uma espécie de infra-estrutura”, complementa Vera Soares.

Para a Ministra Emília Fernandes, da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, há interpretações equivocadas do Decreto nº 4.773: “Quando se diz que a competência do Conselho é propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo deliberativo de diretrizes das políticas de igualdade para as mulheres, desenvolvidas em âmbito nacional, nós estamos dizendo que o Conselho não é apenas propositivo. Ele é deliberativo quando se construir as diretrizes da política.

Quanto à estrutura de funcionamento, caberá à Secretaria o apoio administrativo. Nós vamos ter funcionários especificamente trabalhando para o Conselho, que são integrantes do nosso gabinete”.

Composição

O CNDM será presidido pela Ministra Emília Fernandes. Em sua composição, estão os ministérios do: Planejamento, Orçamento e Gestão; Saúde; Educação; Trabalho e Emprego; Justiça; Desenvolvimento Agrário; Cultura; Assistência Social; Segurança Alimentar e Combate à Fome; a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial; e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

Dezoito representantes de entidades da sociedade civil e três mulheres com “notório conhecimento das questões de gênero” também farão parte do novo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. O crescimento da participação da sociedade civil foi uma das reivindicações do movimento de mulheres.

Betânia Ávila analisa a nova composição: “Faz sentido que a Ministra também presida o Conselho. Dessa maneira, se criará um compromisso maior com as decisões. Por outro lado, não se cria um espaço de diferenciação”.

Vera Soares complementa a avaliação: “Eu sempre defendi que a Ministra fosse a presidenta do Conselho. É uma maneira de não se criar instâncias incompatíveis. Os papéis não ficam misturados, pois o Conselho tem uma maioria de representantes da sociedade civil. A Secretaria tem um papel executivo e o CNDM deve ter a característica da democratização do Estado, participação da sociedade civil e exercício do controle social”.



No mês de julho, o Congresso Nacional funcionou sob convocação extraordinária, feita pelo Presidente da República. As discussões obedeceram à pauta de votação composta pelas Reformas da Previdência e Tributária encaminhadas pelo Poder Executivo; os Estatutos do Idoso e da Igualdade Racial; projetos sobre Segurança Pública e Desarmamento e pelos projetos que estavam em regime de Urgência Constitucional, caso do PL 41/03, que restabelece o pagamento do salário-maternidade às empregadas gestantes, pela empresa.

Prevê-se que, mesmo com o fim da convocação extraordinária, as discussões na Câmara dos Deputados e no Senado Federal continuem sendo pautadas pelas Reformas propostas pelo Governo.

Até o momento, o debate sobre a Reforma da Previdência está transcorrendo em clima tenso. As audiências públicas promovidas pela Comissão Especial, criada para examinar o mérito e proferir o parecer, foram marcadas por discussões acirradas e divergentes. A divergência esteve presente até na base governista, que discordava dos rumos das discussões, pois o debate teve como direção apenas os pontos de estrangulamento da Proposta: pensão, paridade, aposentadoria integral, teto e subteto da aposentadoria, contribuição de inativos e fundos de pensão. As questões referentes ao Regime Geral da Previdência, onde se concentra boa parte das nossas

reivindicações, ficaram praticamente fora do debate, aparecendo somente nas intervenções de alguns parlamentares ao criticarem a proposta do Governo.

Foi necessária a realização de muitos encontros e reuniões para o relator, deputado José Pimentel (PT-CE), poder concluir o seu parecer e apresentá-lo, dia 17 de julho. O relatório, fruto das negociações e da incorporação das emendas apresentadas pelos parlamentares (457 emendas), define a nova Previdência Social brasileira, propõe a manutenção do pagamento de aposentadoria integral para atuais servidores públicos e a paridade de reajustes entre aposentados e funcionários na ativa; a criação de previdência complementar, que será administrada por um fundo público não estatal; e a manutenção da proposta do Governo da contribuição dos aposentados.

O relator também recomenda a instituição de grupo de trabalho, que terá a participação das centrais sindicais e será coordenado pelo Ministério da Previdência e ministérios afins. A intenção é elaborar um projeto de lei que possibilite a inclusão dos 40,7 milhões de trabalhadores urbanos que não têm Previdência Social. O grupo terá prazo de 60 dias para encaminhar sua proposta.

Certamente, esse grupo de trabalho decorre de nossas mobilizações para inserir, no debate da PEC 40, as propostas de inclusão social.

Aborto em debate na Câmara dos Deputados

O início desta nova Legislatura (fevereiro /2003) foi marcado por intervenções na área dos direitos sexuais e reprodutivos, que merecem nossa atenção. Neste primeiro semestre, foram apresentadas cinco novas proposições sobre a questão do aborto. Três delas apontam para a permanência da legislação discriminatória, restritiva, punitiva e tratam o assunto como caso de delação à polícia (veja a descrição das proposições, na tabela). É importante destacar que dois projetos já estiveram na pauta da Comissão de Seguridade Social e Família nos meses de abril e maio, sendo que um deles, direta e indiretamente, foi apresentado em fevereiro deste ano.

Dentre as antigas e novas proposições, atualmente, estão em tramitação na Câmara dos Deputados 10 projetos que se referem à interrupção da gravidez (não estão aqui computadas as proposições pensadas). Os mais antigos datam de 1991: o PL 20, que obriga o Sistema Único de Saúde a atender os casos de aborto previstos no Código Penal; e o

PL 1.135, que suprime, no Código Penal, o artigo que criminaliza o aborto.

No ano de 2002, o deputado Paulo Lima (PMDB/SP) apresentou a PEC 571, acrescentando ao artigo 5º da Constituição Federal que “a vida do nascituro se inicia com a concepção, sendo inviolável e digna de todo respeito e serão punidas, severamente, as práticas que resultem em sua morte, sofrimento ou mutilação, na forma da lei...” A iniciativa do deputado é mais uma tentativa de trazer para o Congresso Nacional a discussão do direito à vida desde a concepção, discussão essa que já foi rejeitada pela Câmara dos Deputados em 1995, quando a esmagadora maioria dos deputados votaram contra a PEC 25, que defendia a tese da existência de vida humana, desde a concepção.

O direito ao aborto é um tema bastante controverso e motivo de discussão pelos parlamentares desde que o artigo 124 foi colocado no Código Penal Brasileiro, em 1940. A penalização não tem impedido a prática do aborto no Brasil, mas o coloca na clandestinidade, o que

causa risco de vida e de seqüelas à saúde das mulheres, principalmente as mulheres pobres, submetidas às piores condições de interrupção da gravidez.

Em 2001, o relatório da CPI da Mortalidade Materna propôs uma ampla discussão no Congresso Nacional sobre este tema, pois o aborto é a 3ª causa de morte materna e a 5ª causa de internação pelo Sistema Único de Saúde, segundo os dados oficiais apresentados para 1997.

Nas Conferências Internacionais das Nações Unidas, na década de 90, Conferência Internacional de População e Desenvolvimento - Cairo 1994 e Conferência Mundial sobre a Mulher - Pequim 1995, das quais o Governo brasileiro é signatário, tem sido crescente o reconhecimento do direito ao aborto como uma questão de direitos humanos e a necessidade de descriminalizá-lo.

Por isso, é de se estranhar a pressa com que foram colocados para votação, no Congresso Nacional, os relatórios que não fazem avançar a Legislação atual.



PROJETOS APRESENTADOS EM 2003 SOBRE ABORTO

Nº da Proposição/Ementa	Autoria	Tramitação
PL 21/03 - Suprime o artigo 128 do Código Penal que caracteriza como crime o aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento.	Deputado Roberto Gouveia (PT/SP).	Na CSSF, com parecer contrário do dep. Durval Orlato (PT/SP).
PL 809/03 - Dispõe sobre a assistência à mãe e ao filho gerado em decorrência de estupro.	Deputado Elimar Máximo Damasceno (PRONA/SP).	Na CSSF. Designado relator, dep. Pastor Francisco Olímpio (PSB/PE).
PL 849/03 - Autoriza o Poder Executivo a criar central de atendimento telefônico destinada a atender denúncias de abortos clandestinos.	Deputado Elimar Máximo Damasceno (PRONA/SP).	Na CSSF-CD. Designado relator, Dep. Amauri Robledo Gasques (PRONA/SP).
PL 1.091/03 - Dispõe sobre a exigência para que os hospitais municipais, estaduais e federais, implantem um programa de orientação à gestante sobre os efeitos e métodos utilizados no aborto, quando este for autorizado legalmente.	Deputado Durval Orlato (PT/SP).	Apensado ao PL 1.135/91.
PL 1.459/03 - Acrescenta um parágrafo ao artigo 126 do Código Penal, ampliando a aplicação da pena aos casos de aborto provocado em razão de anomalia na formação do feto.	Deputado Severino Cavalcanti (PP/PE).	Na CSSF, aguardando relatoria.

Salário-maternidade deverá ser pago pelas empresas

O projeto de lei que reestabelece o pagamento, pela empresa, do salário-maternidade às empregadas gestantes foi aprovado pelo Senado Federal. Em seguida, o PL 41/03 (PL 354/03, na origem) foi encaminhado à sanção presidencial.

Até 1999, o salário-maternidade era pago diretamente pelas empresas, que eram ressarcidas pelo INSS. No entanto, a Lei nº 9.876/99 determinou o pagamento à empregada gestante feito diretamente pelo INSS.

Durante sua tramitação na Câmara, o projeto recebeu cinco emendas, mas todas foram rejeitadas. A emenda nº 4 incluía também a mãe adotante no reestabelecimento do pagamento do salário-maternidade pela empresa.

O CFEMEA fez várias gestões junto ao Senado para incluir, como beneficiária do projeto de lei, a empregada que adota uma criança. Recebemos todo o apoio da senadora Fátima Cleide (PT-RO) que, como relatora na Comissão de Assuntos Sociais, se dispôs a fazer uma emenda. No entanto, o Ministério da Previdência foi inflexível. Sob a alegação de que não dispunha de mecanismos de fiscalização e que poderia existir fraude, o Ministério não acatou a nossa sugestão. A senadora se comprometeu a fazer uma nova proposta legislativa que contemple a mãe adotante.

PROPOSIÇÕES QUE TRAMITARAM NO CONGRESSO NACIONAL

DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

Nº da Proposição/Ementa	Autoria	Tramitação
PL 7.072/02 - Dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do Orçamento Geral da União, preferencialmente à mulher.	Senador Mauro Miranda (PMDB/GO).	Aprovado na CSSF. Parecer do dep. Tarcisio Zimmermann (PT/RS).

VIOLÊNCIA

Nº da Proposição/Ementa	Autoria	Tramitação
PL 6.090/02 - Veda a exposição de mulheres nuas ou em trajes sumários em material de divulgação turística.	Deputado Orlando Fantazzini (PT/SP).	Aprovado na CSSF. Parecer da dep. Suely Campos (PFL/RR).

SAÚDE

Nº da Proposição/Ementa	Autoria	Tramitação
PL 1.542/91 - Dispõe sobre a propiciação de consultas às trabalhadoras e servidoras públicas para atenção integral à saúde da mulher, nas situações que especifica.	Deputado Ricardo Izar (PL/SP).	Aprovado na CSSF. Parecer do dep. Dr. Pinotti (PMDB/SP).
PL 22/03 - Inclui a invenção de medicamento para prevenção e tratamento da aids e de seu processo de obtenção como matérias não patenteáveis.	Deputado Roberto Gouveia (PT/SP).	Aprovado na CSSF. Parecer do dep. Rommel Feijó (PSDB/CE).

OUTROS

Nº da Proposição/Ementa	Autoria	Tramitação
PRC 22/03 - Institui o Diploma Mulher - Cidadã CARLOTA PEREIRA DE QUEIRÓS, e dá outras providências.	Deputada Laura Carneiro (PFL/RJ).	Aprovado no Plenário/CD. Transformado em Norma Jurídica Resolução 03/03.

Legenda: CSSF - Comissão de Segurança Social e Família da Câmara dos Deputados.

DIREITOS SEXUAIS e REPRODUTIVO

*Sonia Corrêa

No ano da graça de 2003, a homossexualidade como questão de direitos humanos ganhou as ruas e as primeiras páginas dos jornais brasileiros. Milhões de pessoas comemoraram o Orgulho Gay em São Paulo, no Rio de Janeiro, em Porto Alegre e dezenas de outras cidades brasileiras. Antes disto, ainda em 2002, tivemos jovens lésbicas na capa da revista *Época* e depois na novela das oito, que atinge níveis inesperados de audiência. Por efeito da legitimidade “global”, o lesbianismo também virou matéria da *Capricho* que, nos anos sessenta, persuadia as jovens brasileiras a preservar com unhas e dentes sua virgindade. De entremeio, tivemos o Encontro Nacional de AIDS (ENONG) que reuniu mais de 600 pessoas em São Paulo. Quase duzentas pessoas estiveram no Encontro Nacional de Travestis em Porto Alegre, que contou ainda com a participação de Camille Cabral. Nascida no Brasil, médica e transgênero, Camille desde o ano 2000 é conselheira municipal em um bairro de Paris.

Esta florescência venceu, inclusive, fronteiras institucionais tanto no país quanto fora dele. Em sintonia fina com o espírito GLS que cativa nossos corações e mentes, em abril de 2003, o governo brasileiro apresentou à Comissão de Direitos Humanos da ONU uma proposta de resolução que reconhece a orientação sexual como uma questão de direitos humanos. O texto recebeu 55 emendas dos países islâmicos e, após uma seção tumultuada, decidiu-se que ele será votado em 2004. Em junho, um julgamento da Suprema Corte Americana resolveu, favoravelmente aos réus, um caso de sodomia anteriormente criminalizado pela lei penal do Texas. A decisão além de inédita é mais que relevante nestes tempos em que o moralismo conservador de George W. Bush estende seus tentáculos pelo mundo afora.

Na mesma semana em que a Suprema Corte americana demoliu juridicamente o “crime de sodomia”, o Bispo de Canterbury, chefe espiritual da Igreja Anglicana nomeou um bispo gay para a diocese de Reading na Inglaterra. A decisão provocou indignação entre autoridades eclesiais anglicanas em vários países em desenvolvimento, especialmente no Brasil e na Nigéria. Na Terra Brasilis, o Dia do Orgulho Gay teve direito a uma sessão especial do Congresso Nacional, provocando a ira de deputados sabidamente conservadores como Severino Cavalcanti e Salvador Zimbaldi. No rastro quente destas manifestações regressivas, Dom Eugênio Salles declarou em seu artigo semanal: *“Nascer com tendência homossexual ou ter sofrido um desvio homossexual não significa algo ofensivo a Deus e aos homens. A lei natural e divina proíbe pessoas do mesmo sexo terem relações sexuais. O pecado está em não resistir a essa tendência... Por outro lado, ser homossexual não é motivo de orgulho.* (O Globo, 12 de junho de 2003). Já do outro lado do mundo, em Taiwan, na mesma semana, a pesquisadora Josephine Ho, fundadora do Centro de Estudos da Sexualidade se tornaria objeto de uma ação criminal, movida por uma coalizão da chamada nova direita, fortemente influenciada pela Igreja Católica.

Estes sinais não são triviais. Devem ser lidos como a ponta de um iceberg. Um ciclo longo, repleto de histórias e forças sociais, pode ser identificado nas correntes submersas que o arrastam velozmente em nossa direção. Pelo menos desde a década de 1960, a sexualidade se configura como um terreno de contestação tanto seja nos contextos locais quanto em arenas políticas internacionais, como é o caso das Nações Unidas. Para compreender plenamente o cenário de 2003 é preciso, por exemplo, resgatar as conferências de Cairo e

Pequim (1994 e 1995) quando a “advocacia” feminista conseguiu legitimar os conceitos de direitos reprodutivos e direitos sexuais das mulheres. Também é preciso reconhecer que as mais diversas formas de dissidência sexual, sejam elas modernas ou tradicionais, se tornaram visíveis e politicamente vocais em todos os quadrantes do planeta. A cena contemporânea traduz em realidades cada vez mais palpáveis o que já dizia Foucault em sua análise da sexualidade nos tempos modernos:

*“Foi a vida mais que a lei que se tornou o objeto da luta política, mesmo quando esta luta política foi formulada através de afirmações relativas aos direitos. O “direito” à vida, ao corpo, à saúde, à felicidade, à satisfação das necessidades e sobretudo o “direito” de redescobrir quem alguém é e o que pode ser. ...Este é o pano de fundo que nos ajuda a compreender o “sexo” como questão política”.*¹

Podemos, sem dúvida, identificar algumas zonas de luz neste cenário turbulento. Mas elas são ainda instáveis e efêmeras. Sempre que a sexualidade e os direitos humanos escapam de suas garrafas e se entrelaçam como pauta da democracia, as mais diversas formas de fundamentalismo e violência se desencadeiam como reação. Antes dos fatos aqui mencionados tivemos muitos outros como, por exemplo, a perseguição e execução de homossexuais no Zimbábue, na Namíbia, no Egito e na Arábia Súdita. Ou, então, a manipulação política do escândalo Clinton-Lewinski e também da prisão do vice Primeiro Ministro malasiano, Anwar Ibrahim, que foi preso sob acusação de “sodomia”. Também é preciso mencionar a condenação capital de Saffyia Husseini e Amina Lawal pelo “crime de adultério”.

Vivemos, portanto, tempos

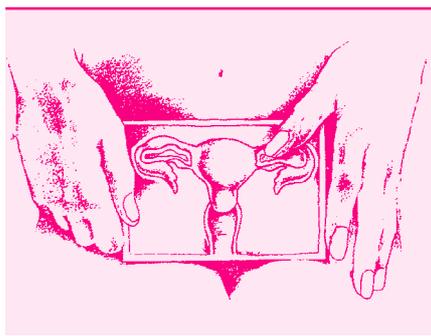
S: cenas paradoxais no limiar do milênio

paradoxais que combinam o deslocamento e reconstrução de práticas e significados sexuais e franco recrudescimento das forças do conservadorismo moral. Em anos recentes, estas forças se tornaram cada vez mais articuladas entre si e passaram a contar com volumosos recursos financeiros, para além da tradicional capilaridade institucional de que podem lançar mão (basta pensar nas redes sociais religiosas). Sobretudo, contam hoje com o apoio aberto dos falcões de Washington, sendo disto a ilustração mais flagrante a nova política internacional de Bush para o HIV/AIDS, que preconiza sistematicamente abstinência, adiamento do sexo, fidelidade e monogamia como estratégias preferenciais de prevenção.

Já de nosso lado, os esforços intelectuais e políticos continuam dispersos e fragmentados. As ativistas feministas e lésbicas envolvidas na luta da ONU não estabeleceram vínculos políticos sólidos com o mundo gay. As comunidades gay e de soropositivos não tem interagido sistematicamente com os debates globais sobre direitos humanos, exceto no contexto das conferências internacionais de AIDS. Durante UNGASS sobre HIV/AIDS, em 2001, homens gays e pessoas vivendo com o HIV/AIDS foram muito atuantes, mas a presença feminista foi escassa. Pensadores e ativistas de direitos humanos não debatem, em geral estes temas, especialmente em países, como o Brasil, onde guardam vínculos com a Igreja Católica. Em muitos contextos, inclusive no Brasil, as iniciativas de gays e lésbicas têm concebido crescentemente estratégias antidiscriminação a partir de um enfoque de mercado e consumo que não deixa muito espaço para articulações entre direitos, sexualidade e desigualdades. Mesmo no Brasil, onde inúmeros fatores favorecem parcerias e uma maior sintonia de agendas e de

mobilização, estamos muito aquém de uma aliança política efetiva e ágil suficiente para conter os ataques e avanços fundamentalistas.

Hoje, com razão e orgulho, celebramos a efervescência dos direitos sexuais na sexualidade brasileira. Contudo, o aborto que é tema crucial da mesma agenda continua esquecido, invisível, quando não abertamente evitado. Trago algumas ilustrações sobre este desequilíbrio. O Projeto Associado Abia/DAWN produziu um texto político sobre a legalização do aborto para ser distribuído no ENONG 2003. O panfleto foi recusado agressivamente por algumas participantes



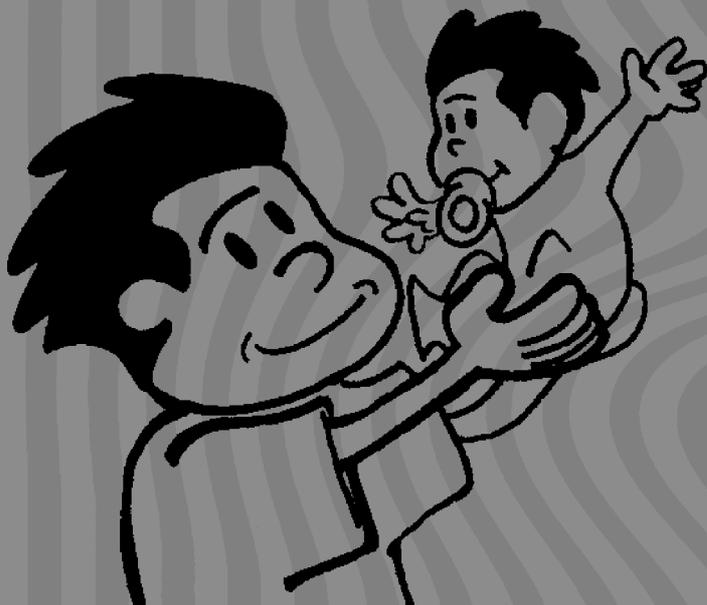
que afirmavam serem “a favor da vida”. As multidões que acorreram as ruas neste final de junho para celebrar a liberdade e diversidade sexual não sabem, por exemplo, que um projeto de descriminalização do aborto está na pauta do Congresso Nacional. Tampouco se deram conta que, na perspectiva dos direitos sexuais, este projeto é tão importante quanto a inclusão da orientação sexual como base injustificável de discriminação no preâmbulo constitucional. Em *Mulheres Apaixonadas* o lesbianismo é tratado com simpatia enquanto o aborto continua confinado ao limbo da irresponsabilidade sexual, mesmo quando nesta nova versão “global” sobre o tema tenha sido adicionado o discurso politicamente correto da “responsabilidade masculina”. Mas vale lembrar que Gracinha, a

personagem que está grávida, já fez um aborto anteriormente, ou seja “é mais irresponsável que seu parceiro”. E, até onde consegui acompanhar a trama, Gracinha não expressou o seu desejo ou capacidade de decisão.

Como já afirmei em outra ocasião, no que diz respeito especificamente a estes “dois assuntos” a sociedade brasileira vive um curioso paradoxo: preza a sexualidade, mas recusa o aborto, como se a gravidez indesejada fosse produto de outra coisa que não do tesão e do sexo. Estamos, portanto, desafiadas e desafiados a pensar erotismo, diversidade sexual e aborto como temas comuns e inegociáveis de uma agenda de democracia e liberdade. Entre outras razões, em todos estes casos está em questão um antigo princípio dos direitos humanos que é o direito de aparecer em público sem vergonha.

Retomando o debate numa perspectiva global e geopolítica, ousou dizer que, em 2003, sexualidade e aborto estão para o Brasil assim como o petróleo esteve para o Iraque. Não quero sugerir que isto justifique uma invasão do país pelos mariners. Mas estou convencida que nossa tradição “liberal” neste campo pode implicar brutais pressões sobre o Governo brasileiro em negociações internacionais que serão muitas nos próximos meses. Também deve se desdobrar em maior apoio financeiro para os setores conservadores nacionais e, eventualmente, em condicionalidades impostas à agenda de trabalho de organizações que são financiadas por agências alinhadas com a política moral de George Bush. Suspeito que, se não formos capazes de construir esta grande coalizão em favor dos direitos sexuais e reprodutivos na sua expressão plena, podemos ser tragados pelos ventos sombrios que sopram neste começo de milênio.

¹ Michel Foucault, apud Paulo Rabinov, Foucault: A Reader, 1984.



PATERNIDADE

é desejo, é direito, é compromisso!

*Jorge Lyra e Benedito Medrado

O dia dos pais tornou-se uma data puramente comercial, quando a mídia bombardeia mensagens e propagandas em que “amor paterno” aparece como mais um produto, entre muitos. Num movimento contrário, desde 1997, durante a semana do dia dos pais, o Instituto PAPAI tem promovido, em Recife e outras cidades, atividades que buscam estimular a reflexão sobre o cuidado infantil, valorizando a participação dos homens na educação e no cuidado dos filhos.

Em nossa sociedade, o cuidado infantil é uma experiência pouco valorizada e atribuída normalmente às mulheres. Pouco se pergunta aos homens sobre seu desejo de ser pai e pouco se informa sobre os direitos e compromissos relativos ao exercício da paternidade.

Não podemos esquecer que o cuidado é, antes de tudo, uma habilidade que se aprende ao longo da vida. Desde criança, as mulheres praticam o cuidado infantil. São estimuladas, por exemplo, a brincar de boneca, exercitando o que supostamente as espera pela frente: a vida doméstica. Quando um menino resolve incluir, entre suas brincadeiras, peças ou jogos relacionados ao lar, geralmente é recebido com chacotas e censura.

Assim, raras vezes presenciamos um homem adulto executando tarefas associadas ao cuidado de um bebê. Do mesmo modo, o cuidado das pessoas idosas e dos doentes, na família, também costuma ser desempenhado por mulheres. Enfim, em nossa cultura, “a arte de cuidar” aparece quase como uma condição natural de ser mulher. Ser mulher é ser, naturalmente, uma boa cuidadora.

Entretanto, pesquisas, reflexões e intervenções indicam o que é óbvio para alguns, mas novidade para muitos: a importância do homem na vida reprodutiva e o desejo de certos homens dela participarem.

Estudos também têm destacado que o exercício da paternidade pode gerar satisfação para as crianças, para as mulheres e para os próprios homens. Ampliar a aceitação do cuidado desempenhado pelo pai pode expandir seu papel junto aos filhos, o que faz com que os homens tenham mais facilidade em prover as necessidades das crianças, e desenvolver outros tipos de cuidado.

A maior participação dos homens nos cuidados para com seus filhos pode, por fim, dinamizar as relações de gênero na medida em que as crianças poderão observar comportamentos de seus pais nestas

atividades, possibilitando, assim, uma ampliação de seus repertórios quanto a papéis masculinos e femininos.

Um outro aspecto muito importante é o grande debate, no mundo todo, sobre a educação de filhos de pais ou mães homossexuais. As condições emocionais, econômicas e a disponibilidade para uma relação afetiva são muito mais importantes e determinantes do que qualquer outro fator para se ter filhos e poder educá-los em condições satisfatórias. Entendendo pai e mãe como função paterna e materna e não literalmente desempenhadas por homens e mulheres, não há “contradições” específicas, além das que existem para quaisquer pessoas, independentemente de sua orientação sexual.

Não podemos nos esquecer que a Constituição brasileira coloca como base para a igualdade de oportunidades, a necessidade em se promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Por fim, é importante lembrar que um homem pode ser perfeitamente feliz sem ter filhos, assim como uma mulher pode sentir-se plenamente realizada sem ser mãe. A paternidade e a maternidade não devem ser vistas como um dever, uma obrigação.

*Coordenadores do Instituto PAPAI

Para outras informações sobre o Instituto PAPAI, acesse:
www.papai.org.br • papai@papai.org.br • (55) (81) 3271 4804

O Estatuto da Igualdade Racial, de autoria do senador Paulo Paim (PT/RS), está na pauta de Convocação Extraordinária do Congresso Nacional. A seguir, 14 boas razões para que o documento seja aprovado.

Por que devemos ter um Estatuto da Igualdade Racial

Lúcia Xavier¹

Porque o Brasil foi o principal destino de africanos trazidos na condição de escravos. Mais de 4 milhões de africanos foram trazidos para o Brasil. No tempo do império 58% da população era afro-descendentes.

Porque somos atualmente 45% da população brasileira e 67% dos mais pobres.

Porque desde que o primeiro africano que chegou no Brasil na condição de escravo, a população negra tem denunciado que o racismo é um dos pilares de sustentação de um sistema de exclusão. E que seus efeitos tem perdurado por gerações, condenando gerações de afro-descendentes à morte, à exclusão e ao isolamento político.

Porque as relações raciais no Brasil sempre foram tratadas em segundo plano, como questão menor, como caso de polícia. E os seus efeitos ignorados em nome do mito da democracia racial, que mascara até hoje a segregação de milhares de afrodescendentes.

Porque para cada 100 brancos que morreram assassinados (vítimas de homicídios), há 170 negros (soma de “pretos” e “pardos”). Se negros e brancos tivessem a mesma taxa de homicídios, 5.647 negros não teriam sido assassinados no Brasil, em um único ano.²

Por que os negros sempre foram

tratados como cidadãos de segunda categoria. E a eles foram destinadas as posições de subalternidade no mercado de trabalho. Menor oportunidade no campo da educação, da saúde e de todos os direitos mínimos para o exercício de uma vida digna.

Porque há décadas a população negra tem denunciado os efeitos do racismo na sua vida. Revelando a omissão do Estado e da Sociedade na busca de soluções efetivas para a inclusão social de milhares de afrodescendentes. Mesmo após a promulgação da Constituição de 1998 que além de preconizar igualdade de oportunidades a todos os brasileiros, independente de sexo, raça, etnia, estabelece que o racismo é crime inafiançável e imprescritível.

Porque os territórios onde residem os remanescentes de quilombos até hoje não foram titulados. E porque no meio urbano, os negros vivem em sua maioria em favelas e bairros periféricos, sem direito a saneamento básico e água potável.

Porque o trabalho doméstico é ainda o destino de milhares de meninas e mulheres negras, e que, até hoje, gozam de poucos benefícios trabalhistas, em relação aos trabalhadores em geral.

Porque a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância, realizada pela ONU-Organização das Nações Unidas, em setembro de 2001, na África do Sul, foi um marco na luta contra o racismo e as outras formas de discriminação e intolerância vividas pelos grupos étnicos / raciais, especialmente pelas mulheres negras.

Porque diferentemente das conferências anteriores, os países membros da ONU tiveram que vencer a resistência em tratar o tema e

assumir o protagonismo na luta contra o racismo, condenando o tráfico transatlântico e a escravidão como crimes de lesa a humanidade.

Porque como resultado deste processo, os países signatários da Declaração e Plano de Ação de Durban reconheceram que o racismo e a discriminação racial constituem graves violações de todos os direitos humanos e obstáculos ao pleno gozo destes direitos. E que é preciso fazer frente a esta situação utilizando todos os mecanismos e recursos necessários para a realização dos direitos, inclusive utilizando o instituto da *Reparação*.

Porque o Brasil, segunda nação negra do mundo, deve promover ações que combatam o racismo, a discriminação racial e assegurem o pleno gozo de todos os direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, civis e políticos, os quais são universais, indivisíveis, interdependentes e interrelacionados para a população.

Porque precisamos mudar o Brasil para melhor.

¹ Lucia Xavier, coordenadora de CRIOLA, organização de mulheres negras do Rio de Janeiro e do Programa de Voluntários das Nações Unidas.

² Soares, Gláucio Ary Dillon, exposição *A cor da morte*, apresentada no seminário *Violência e Racismo*, Candido Mendes, setembro de 2000.

Direitos das mulheres nas legislações estaduais

Nesta edição, divulgamos leis estaduais consideradas iniciativas positivas e aprovadas entre 1999 e 2001. O levantamento é resultado de um estudo do CFEMEA. Além disso, várias leis estão registradas no Relatório Nacional Brasileiro relativo à **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW)**.

Os documentos abordam diversos temas, desde o combate à discriminação contra mulheres e homossexuais, passando por políticas públicas que possuem uma perspectiva de gênero, até ações afirmativas que visam o empoderamento das mulheres.

Desenvolvimento social - PE

A Lei 11.667/99 dispõe sobre a integração da perspectiva de gênero nos programas de desenvolvimento social, em nível urbano e rural. O objetivo é promover a participação ativa das mulheres e otimizar a integração de gênero nos projetos de desenvolvimento social. Autoria: deputada Tereza Duere (PFL).

Assédio sexual - MS

A Lei 2.214/01 define a prática de assédio sexual como exercício abusivo de cargo em emprego ou função pública. Também estabelece punições cabíveis e regras de procedimento administrativo para a sua aplicação. Autoria: deputada Celina Jallad (PMDB).

Capacitação para policiais - DF

A Lei 2.310/99 cria o programa de capacitação para policiais civis e militares que leve em conta a especificidade da violência contra a mulher. Autoria: deputada Maria José Maninha (PT).

Combate à homofobia - DF

A Lei 2.615/00 determina sanções às práticas discriminatórias em razão da orientação sexual das pessoas. Autoria: deputada Maria José Maninha (PT).

Campanha de combate ao câncer - DF

A Lei 2.700/01 determina que é obrigatória a inclusão de etiqueta informativa sobre métodos de prevenção de câncer de mama, de útero e de próstata na fabricação e

comercialização de roupas íntimas e de banho, femininas e masculinas. Autoria: deputada Maria José Maninha (PT).

Oferta de teste anti-HIV - ES

A Lei 5.957/99 cria a obrigatoriedade de oferta de teste anti-HIV junto aos exames que compõem o pré-natal. Autoria: deputada Fátima Couzi (PSDB).

Igualdade feminina – SP

A Lei 10.872/01 estabelece medidas assecuratórias da igualdade feminina, vedando a discriminação em virtude do sexo. De acordo com o documento, não deve ser tolerada, no Estado de São Paulo, qualquer violação ao princípio da igualdade de direitos e obrigações entre homens e mulheres. Autoria: deputado Dorival Braga (PTB).

Cotas na administração estadual - RS

A Lei 11.303/99 determina cotas mínimas e máximas (30% e 70%) de homens e mulheres no provimento dos cargos de órgãos de colegiado da administração estadual. Autoria: deputada Maria do Carmo Bueno (PPB).

Habitação para chefes de família - RS

A Lei 11.574/01 dispõe sobre reserva de recursos públicos destinados à habitação, em benefício da mulher, sustentáculo da família. Autoria: deputada Jussara Cony (PCdoB).

Assédio sexual - RS

A Lei 11.487/00 dispõe sobre o assédio sexual no âmbito da administração pública estadual. Autoria: deputada Jussara Cony (PCdoB).

Nesta página do jornal *Fêmea*, divulgamos legislações e iniciativas em âmbito estadual e municipal. Continue compartilhando conosco informações sobre Leis aprovadas pelas Assembléias Legislativas de seu Estado ou Câmaras de Vereador@s de seu Município que tratem dos direitos das mulheres e da igualdade de gênero.

Envie materiais para imprensa@cfemea.org.br ou CFEMEA/Assessoria de Comunicação - SCN Quadra 6, Bl. A, sala 602, Ed. Venâncio 3000. Brasília-DF Cep:70.716-000. Fone/fax: (61) 328-1664.

Erramos: Ao contrário do que divulgamos na última edição, a autora do Projeto de Lei nº 020/03, Lúcia Aguiar Paes, é vereadora do município de Tatuí (SP), e não deputada estadual.



A mulher e o Código Civil

– Lei Nº 10.406, de 11 de janeiro de 2002 –

O Direito de Família

*Iáris Ramalho Cortês

Das causas suspensivas para o casamento

Na terceira parte da apresentação do novo Código Civil, veremos as causas que podem suspender a celebração de um casamento e que estão definidas nos artigos 1.523 e 1.534.

O novo Código Civil dividiu as proibições para o casamento entre:

- personas que **não podem casar** entre si, por razão de determinados relacionamentos e
- personas que **não devem casar** em determinadas situações.

No último número, falamos sobre as pessoas que **não podem casar** entre si, por razão de determinados relacionamentos e, neste número, falaremos das pessoas que **não devem casar** em determinadas situações.

Pessoas que não devem casar, enquanto estiverem em situações relacionadas com seu patrimônio ou de sua prole:

- @s viuv@s, que tiverem filh@s do cônjuge falecido, **não devem casar**, enquanto não fizerem os inventários dos bens do casal e partilharem os bens entre tod@s @s herdeir@s;
- @s divorciad@s, **não devem casar** enquanto não tiver sido homologada ou decidida a partilha dos bens do casal.

Pessoas que não devem casar, enquanto estiverem em situações relacionadas com prestação ou pagamento de contas:

@ tutora/tutor ou @ curadora/curador e @s suas/seus descendentes, ascendentes, irmãs/irmãos, cunhad@s ou sobrinh@s, **não devem casar** com a pessoa tutelada ou curatelada, enquanto não cessar a tutela ou curatela, e não estiverem saldadas as respectivas contas.

Como casar sem cumprimento das exigências estabelecidas:

Nos casos acima referidos, @s noiv@s podem solicitar autorização ao juiz para casarem antes de cumprirem as exigências, se provarem que o casamento não vai prejudicar herdeir@s, ex-cônjuge ou pessoa tutelada ou curatelada.

Impedimentos exclusivos para as mulheres

Com relação à mulher, continua o preceito discriminatório que proíbe o casamento da mulher que ficou viúva, ou que teve

seu casamento desfeito por qualquer motivo, até dez meses depois do começo da viuvez, ou da dissolução da sociedade conjugal.

Como casar sem cumprimento desta exigência:

Para casar antes dos dez meses da viuvez ou separação, a mulher deverá provar que não está grávida ou que teve filh@ durante este período.

Esta regra arcaica não devia ter permanecido no novo Código Civil, pois, diante do avanço da ciência pode-se determinar a paternidade através do exame do código genético (DNA). Inclusive, vigora no Brasil a Lei nº 10.317/2001, que concede gratuidade para as pessoas comprovadamente pobres, do exame do DNA, nas ações de investigação de paternidade ou maternidade, o que reforça o caráter ultrapassado da exigência de 10 meses. Mais uma vez, demonstra que o legislador entende ser a mulher, em princípio, uma pessoa capaz de enganar o futuro marido, levando, para um segundo casamento, a gestação de uma união anterior.

Todas essas causas que suspendem a celebração de um casamento podem ser questionadas pelos parentes em linha reta de um dos nubentes, sejam consanguíneos ou afins, e pelos colaterais em segundo grau, sejam também consanguíneos ou afins.

Glossário

Tutora ou tutor – é quem detém a **tutela**, ou seja, quem é designada em juízo ou através de testamento, para ser responsável por pessoa menor de idade que perdeu a mãe e o pai, por morte, ausência, ou que, por algum motivo perderam o poder familiar. Quem tem a tutela é responsável pelos bens e a educação d@ menor tutelad@ e deve representá-l@s e assisti-l@s em todos os atos da vida civil.

Curadora ou curador – é quem exerce a **curatela**, ou seja, quem tem a incumbência legal ou judicial de zelar pelos bens e interesses de pessoas que por si só não possam fazê-lo, por exemplo: pessoas enfermas ou com deficiência mental; ébrios (alcoólatras) habituais ou viciados em tóxicos; pródigos (dissipador, esbanjador – que gasta sem medidas).

*advogada e assessora técnica do CFEMEA.

Nota: estamos usando o símbolo @ para masculino e feminino, quando falamos dos dois sexos.

Acontece

14º Encontro Feminista

O próximo Encontro Nacional Feminista tem como tema “Feminismo: Um Projeto Político de Vida” e vai acontecer entre os dias 13 e 16 de novembro, em Porto Alegre (RS). As inscrições custam R\$ 100,00. Mais informações pelos telefones (51) 9113-8197/Natália ou (51) 9959-4735 /Zadi e endereço eletrônico: 14feminista@uol.com.br.

Prêmio: Direitos Humanos das Mulheres

A organização feminista chilena La Morada está promovendo o Prêmio Regional: Direitos Humanos das Mulheres. O objetivo é reconhecer e dar visibilidade a iniciativas que têm contribuído na luta pelo desenvolvimento e plena vigência dos direitos humanos das mulheres na América Latina. Podem participar mulheres da América Latina, que devem ser indicadas por organizações até o dia 31 de outubro de 2003. O Prêmio, de U\$ 2.000,00 será entregue em janeiro de 2004. Mais informações na página www.lamorada.cl, e no endereço: klorenzini@lamorada.cl.



Práticas Proibidas

A publicação “Práticas Proibidas: Práticas Costumeiras de Aborto e Infanticídio no Século XX” foi organizada por Joana Maria Pedro e apresenta uma narrativa histórica de casos de aborto e infanticídio praticados por mulheres em Florianópolis. Um grupo de pesquisador@s trabalhou, durante quatro anos, com o objetivo de compreender como essas práticas foram sendo criminalizadas, discutidas, expostas na imprensa e registradas na memória. Os capítulos analisam processos judiciais, códigos penais, legislação e mídia impressa. Mais informações na página www.cidadefutura.com.br e pelo telefone (48) 233-5282.

Direitos Humanos no Brasil

O “Relatório Anual do Centro de Justiça Global - Direitos Humanos no Brasil 2002” tem enfoque em casos pesquisados, documentados e denunciados por sua equipe de trabalho e consultor@s. A publicação é dividida em temas: prisões; tortura; violência policial; crime organizado; violência no campo; trabalho escravo; discriminação racial; violência doméstica; orientação sexual; questão indígena; defensores de direitos; poder judiciário. O Centro de Justiça Global é dedicado à promoção da justiça social e dos direitos humanos no Brasil, por meio de pesquisa, documentação e divulgação de relatórios sobre direitos e uso de mecanismos internacionais de proteção de direitos humanos. Mais informações na página www.global.org.br.

Democracia Viva

A revista “Democracia Viva”, editada pelo Ibase, número 16 é dedicada ao tema da Segurança Alimentar. O direito de tod@s à alimentação é discutido em debates sobre alimentos transgênicos, políticas de segurança alimentar, soberania alimentar e nutricional, desafios do Fome Zero, desnutrição materno-infantil e fome como cultura. Mais informações pelo telefone (21) 2509-0660 e na página www.ibase.br.

DST/aids entre Mulheres

A publicação “Políticas e Diretrizes de Prevenção das DST/aids entre mulheres” integra a Série Manuais da Coordenação Nacional de DST/Aids do Ministério da Saúde. O panorama epidemiológico do país apresentado no manual assinala a feminização, pauperização e interiorização da epidemia. Os textos são resultado de reuniões, oficinas, debates e troca de experiências para registrar caminhos percorridos a fim de estabelecer estratégias e diretrizes para a prevenção das DST e HIV/aids entre as mulheres. Mais informações na página www.aids.gov.br e pelo Disque Saúde: 0800-611997.

CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria
SCN, Quadra 6, Bloco A, Sala 602 - Ed. Venâncio 3000
70716-000 - Brasília-DF - Brasil

